



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 021, 07 de outubro de 2019.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, apresenta ao Legislativo Municipal, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

Aquisição de Equipamentos Rodoviários

I – Equipamentos e Veículos Rodoviários;

II – Instrumento Técnico e Apoio – Equipamento e Programa de Informática e Segurança Pública;

III – Mobilidade e Transporte Urbano – Sistema Viário – Pavimentação em Vias Urbanas e Calçadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 021, 07 de outubro de 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos visa à obtenção de autorização para que o Município de Fernandes Pinheiro possa contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fins de Aquisição de Equipamentos e Veículos Rodoviários, Aquisição de Equipamento e Programa de Informática e de Segurança Pública, Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas do Município e Construção de Ciclovias em Pavimentação.

Afim de melhor elucidar, encaminha-se em anexo uma tabela contendo a relação das obras que pretendemos realizar e equipamentos que almejamos adquirir, com os respectivos custos estimados.

Com a aprovação deste Projeto de Lei estaremos dando continuidade aos projetos que visam ao desenvolvimento e à execução de obras de infraestrutura urbana na cidade. Observamos que mesmo com o bom volume de recursos adquiridos até o momento e investido na sede do Município a infraestrutura básica ainda é precária, necessitando portanto, de obras com recursos suplementados por fontes apoiadoras, facilitando assim, pequenas obras de manutenção que surgem constantemente sejam feitas com recursos próprios do orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Os caminhões de bom ano apresentam auto custo de mecânica, por não serem próprios para trabalhar e trafegar em estradas rurais, que são o maior volume de quilometragem executada por ter o nosso Município 70% de área rural. Assim também a troca de uma patrula de maior potência propiciando um maior rendimento aos trabalhos executados, podendo atender melhor a população que depende das estradas para se locomover e escoar a safra, fonte de renda econômica de nossa população.

Os equipamentos de informática serão em substituição aos computadores e demais equipamentos de processamento de dados que estão bastante deteriorados e ultrapassados, por isso demandam de muita manutenção por parte do Técnico da Tecnologia da Informação (TI) e não rendem conforme a necessidade da demanda dos trabalhos.

Os equipamentos de segurança pública serão adquiridos para monitorar os pontos estratégicos de nossa cidade inibindo com isso o vandalismo e garantindo a segurança de nossos munícipes.

A Marginal da Rua Ivo Leão, no que margeia o Parque da Prainha, encontrando-se com a PR 438, tem alto fluxo de pedestre, que residem no Bairro Bambuzal, que todos os dias trafegam neste trajeto, sem condições mínimas de segurança pela falta de acostamento.

No intuito de salvaguardar as vidas dos transeuntes, bem como garantir um acesso seguro a nova infraestrutura da Pista de Caminhada do Parque da Prainha, que recebeu considerável valor de investimento, a Fundo Perdido, justifica tal complemento para seguro acesso, além de salvaguardar a segurança de todos que trafegarem pela marginal desta avenida.

A Rua Domingos Pereira compõe o centro da nossa cidade e norteia o acesso a diversos Prédios Públicos, como Capela Mortuária, Biblioteca, Ginásio Municipal, CRAS e Prédio que sedia a Secretaria de Educação. Assim a mesma, merece e valoriza o Patrimônio Público, bem como a qualidade de tráfego que é bastante utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Vale destacar a Administração anterior angariou recursos das Esferas Estadual e Federal a Fundo Perdido no montante de R\$ 3.398.395,13 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos) e financiou cerca de 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), o que representa 61,79% dos recursos obtidos a Fundo Perdido.

A fim de estabelecer um comparativo, a atual administração angariou recursos das Esferas Estadual e Federal a Fundo Perdido no montante de R\$ 21.340.423,65 (vinte um milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) e pretende financiar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o que representa 14,05% dos recursos obtidos a fundo perdido.

Todos os valores acima citados são comprováveis em registro contábeis, junto a Prefeitura Municipal.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal